

# EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2016**

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, através do Setor de Licitações, por ordem do Presidente da Câmara Sr. José Roberto Bernardo, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**, tipo **MENOR PREÇO**.

O prazo para o recebimento dos ENVELOPES Nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” e Nº 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” será até as 09h00min do dia 23/06/2017, no Setor de Licitações, localizado no Palácio Tatuibi à Rua Pedro Zaccaria nº70 – Jardim Nova Itália, neste município de Limeira, mediante protocolo.

O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” dar-se-á às 09h00min do dia 23/06/2017, na Sala de Licitações situada na sala de Licitações da Câmara Municipal. A abertura do ENVELOPE Nº 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COM SUA RESPECTIVA AUTENTICAÇÃO.***

# EDITAL

## SUMÁRIO

1. DO SUPORTE LEGAL.....	4
2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL .....	4
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
4. OBJETO .....	4
5. DO VALOR .....	4
6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS .....	5
8. DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.....	5
9. DA VISITA TÉCNICA NO LOCAL.....	5
10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	6
11. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	7
13. DO CREDENCIAMENTO .....	7
14. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA .....	7
15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO.....	8
16. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	9
17. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA .....	9
18. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .	10
19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	10
20. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	10
21. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	11
22. DA INABILITAÇÃO .....	12
23. DA DESCLASSIFICAÇÃO.....	12
24. DA CLASSIFICAÇÃO .....	12
25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	13
26. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	13
27. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	14
28. DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	14
29. DA GARANTIA DO CONTRATO .....	15
30. DAS MEDIÇÕES.....	15
31. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO .....	16
32. DO REAJUSTE .....	16
33. DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES.....	16
34. DAS PENALIDADES.....	16
35. DA RESCISÃO .....	17
36. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO .....	17
37. DOS ESCLARECIMENTOS .....	18
38. DA ACEITABILIDADE.....	18
39. DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA .....	18
40. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	20
ANEXO III .....	21
PROPOSTA DE PREÇOS.....	21
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	23
ANEXO V .....	32
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO	32
ANEXO VI.....	33

# EDITAL

TERMO DE DESISTÊNCIA .....	33
ANEXO VII.....	35
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET .....	35
ANEXO VIII .....	36
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	36
ANEXO IX .....	37
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) - (02 vias).....	37
ANEXO X – Projeto;.....	38
ANEXO XI.....	39

# EDITAL

## 1. DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

## 2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016** com os referidos Anexos poderá ser obtido no expediente da Câmara Municipal de Limeira, localizada no Palácio Tatuíbi à Rua Pedro Zaccaria nº70 – Jardim Nova Itália, neste município de Limeira, mediante a entrega de mídia de gravação ou regravação fornecida pelo interessado ou gratuitamente no endereço eletrônico <http://limeira.sp.leg/licitacoes/index.php>.
- 2.2. No caso de requerimento do edital impresso será recolhido taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nº 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

## 4. OBJETO

- 4.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma e adequação da instalação elétrica, telefonia e logica/dados da Câmara Municipal, pelo regime de empreitada por preço global conforme especificações do edital.
- 4.2. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas nos Anexos, que fazem parte integrante deste edital, a saber:
- 4.2.1. ANEXO I - Memorial Descritivo, Orçamento Sintético Global;
- 4.2.2. ANEXO II - Orçamento Sintético Global (a serem preenchidos e apresentados pela licitante);
- 4.2.3. ANEXO III – Proposta de Comercial;
- 4.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 4.2.5. ANEXO V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.2.6. ANEXO VI – Termo de Desistência (Facultativo);
- 4.2.7. ANEXO VII - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- 4.2.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.9. ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica (Facultativo);
- 4.2.10. ANEXO X – Projeto;
- 4.2.11. ANEXO XI – Cadastro de fornecedores – ficha;
- 4.2.12. ANEXO XII – Relação mínima de Profissionais Técnicos para execução dos serviços.

## 5. DO VALOR

- 5.1. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

# EDITAL

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** As obras serão executadas em até 04 meses, com início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e poderá ser prorrogada respeitando as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**6.2.**

## 7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**7.1.** Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e **CÂMARA** e deverão ser submetidos à prévia análise e aceitação pelo gestor do contrato.

**7.2.** Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**7.3.** O objeto licitado é de natureza de periculosidade, diante disto, necessário será durante a execução dos serviços um Técnico de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Elétrico residente que serão responsáveis técnicos e o elo entre empresa contratada e a **CÂMARA MUNICIPAL**.

**7.4.** O resíduo produzido pela reforma é considerado lixo eletrônico, devendo ser descartado em aterro sanitário devidamente habilitado para o recebimento final deste resíduo.

## 8. DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

**8.1.** Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação, sendo equivalente ao valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**8.2.** A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**8.3.** A garantia deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes dia **23/06/2017**, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, para posterior remessa ao **SETOR DE CONTABILIDADE**, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**8.4.** O comprovante de depósito da garantia será colocado no ENVELOPE N° 01 – “**DOCUMENTAÇÃO**”.

## 9. DA VISITA TÉCNICA NO LOCAL

**9.1.** A visita técnica deverá ser efetuada até cinco dias úteis anterior à data de abertura da sessão pública, entre os dias **05/06/2017 até 14/06/2017**, a qual deverá ser previamente agendada por meio do telefone: (19) 3404-7502, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita, munida do **(ANEXO IX) – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – (em 02 vias)**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características e

# EDITAL

obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua proposta, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

- 9.2. Ao vistoriar o local onde será executado os serviços, a **LICITANTE**, através de seu representante legal, credenciado pela empresa, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** a assinatura no **ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (em 02 vias)**, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no ENVELOPE Nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”, e a outra permanecerá em poder da Câmara para eventual consulta.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, observadas as regras contidas na Cláusula 6 (Do Prazo de Execução dos Serviços) e 31 (Dos Preços e Forma de Pagamento), podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 11. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 11.1. CONDIÇÕES:

- 11.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016** e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

### 11.2. RESTRIÇÕES:

- 11.2.1. Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pelo município de Limeira ou por qualquer órgão público, enquanto perdurar o prazo da sanção aplicada.
- 11.2.2. Empresas reunidas em consórcios.
- 11.2.3. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, em quaisquer de seus órgãos descentralizados, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2.4. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2.5. Empresas Impedidas de licitar ou contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.
- 11.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal.
- 11.2.7. Empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordatária ou com falência decretada.
- 11.2.8. Empresa que já tenha sofrido a penalidade previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicada pela Câmara Municipal de Limeira.
- 11.2.9. Sociedade Estrangeira que não funcione no país.
- 11.2.10. Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela **CÂMARA** ou por qualquer órgão público, enquanto perdurar o prazo da sanção aplicada.
- 11.2.11. Empresa (s) que representa(m) mais de uma **LICITANTE**.

# EDITAL

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** (Setor de Licitações), os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

### 12.1.1. ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

### 12.1.2. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## 13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores será necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida em cartório ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

13.2. A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

13.3. Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradoras, conforme o item 13.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

## 14. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

14.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômica financeira exigida;

14.1.1. Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastros desatualizados possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.1.2. Deverá, ainda, ser preenchido e enviado o formulário contido no website da Câmara Municipal de Limeira, acessando o link

# EDITAL

<http://limeira.sp.leg/licitacoes/cadastro/index.php> e em seguida apresentar toda documentação exigida no edital do CRC.

## 15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

15.1. TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no ENVELOPE Nº 01, juntamente com os seguintes documentos:

15.2. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

15.2.1. Não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

15.2.2. Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

15.2.3. De que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

15.2.4. De que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos do Município de Limeira, ou de empresa pública contratada pelo município de Limeira, sob qualquer regime de execução;

15.2.5. De que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

15.2.6. De que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequados. Que os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

15.2.7. De que na data da contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional (is) devidamente inscrito (s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região em que atua(m), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas neste edital.

15.2.8. De que tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

15.2.9. Declaração formal que na assinatura do contrato apresentará Carta de Autorização de Aterro Sanitário devidamente habilitado para recebimento deste tipo de resíduos;

15.2.10. Declaração formal que na assinatura do contrato será apresentado a certificação dos funcionários para trabalho em altura, conforme NR 35;



# EDITAL

**15.2.11.** Declaração formal de que os funcionários que executarem os serviços possuem treinamento NR 10, sendo que na assinatura do contrato deverá ser apresentada a certificação de todos os funcionários.

## **16. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Comprovação de capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da CAT (Certidão(ões) de Acervo Técnico), expedidas pela entidade competente CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome de profissional(is) de nível superior, integrante(s) do corpo técnico da empresa, devidamente acervado(s) na entidade profissional competente, **que comprove(m) que tenha(m) executado serviços semelhantes e compatíveis**, em qualquer tempo e quantidade.

**16.1.1.** Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional.

**16.2.** O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no subitem 18.1, deverá(ão) integrar a equipe técnica e se responsabilizar pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s) quando da contratação.

**16.3.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), será feita mediante contrato social para o caso de sócios ou diretores, registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de empregado ou contrato de trabalho celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25- TCESP).

**16.3.1.** Quando o(s) referido(s) profissional(is), se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor, oportunamente à contratação.

## **17. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**17.1.** Prova de depósito da caução para licitar, **conforme item 8.4**; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1.) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou
- publicação em Jornal; ou
- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

# EDITAL

a.2.) A análise de qualificação econômico-financeira será feita, utilizando os seguintes índices, que poderão vir calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, aplicando as fórmulas abaixo:

$$\frac{\text{ILC} - \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{\text{ILG} - \text{Ativo Circulante} + \text{Realizado a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\frac{\text{ISG} = \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Correntes (ILC) igual ou superior a 1,00 (um);

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um);

Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um).

## 18. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos descritos no item 16, 17, 18 e 19 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

18.2. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

18.3. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

## 19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os documentos necessários à habilitação, descritos nos itens 16, 17, 18 e 19 deverão ser apresentados na forma do item 20 e colocados no ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 14.1.1 deste edital.

## 20. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. O Orçamento Sintético Global e a Proposta de Preços que integram este edital serão apresentados, PREFERENCIALMENTE, nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 14.1.2 deste edital.

20.1.1. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

20.2. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

# EDITAL

posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

- 20.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, confecção de placas alusivas à obra, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.
- 20.4.** A LICITANTE deverá especificar em sua proposta (**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**) os preços para os serviços, considerando os preços unitários constantes no Orçamento Sintético Global.
- 20.5.** As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

## **21. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 21.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão de Licitações em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2.** Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.
- 21.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os ENVELOPES Nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**", e Nº 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.
- 21.4.** Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.
- 21.5.** A Comissão de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.
- 21.5.1.** O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no **DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 21.6.** Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará as LICITANTES a data para a abertura dos ENVELOPES Nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das LICITANTES HABILITADAS.
- 21.7.** Os Envelopes identificados pelos títulos "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os Envelopes ficarão sob a guarda da Câmara Municipal até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.
- 21.8.** Os ENVELOPES Nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horários designados na forma dos itens 1.3 e 1.4., pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às

# EDITAL

mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no **DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

**21.9.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

**21.10.** De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**21.11.** Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão Municipal de Licitações, comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no **DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**21.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## **22. DA INABILITAÇÃO**

**22.1.** Será inabilitada a LICITANTE que:

**22.1.1.** Não atualizar seu cadastro no prazo especificado no item 16;

**22.1.2.** Não apresentar a documentação estabelecida nos itens 16, 17, 18 e 19 do presente edital;

**22.1.3.** Apresentar a documentação em desconformidade com o item 20; e,

**22.1.4.** Não obedecer as condições constantes neste edital para sua habilitação no certame.

## **23. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**23.1.** Será desclassificada a proposta que:

**23.1.1.** Não estiver acompanhada dos **ANEXOS** elaborados pela LICITANTE;

**23.1.2.** Não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

**23.1.3.** Tiver seus preços baseados nos de outras propostas;

**23.1.4.** Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste edital;

**23.1.5.** Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado, manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado da presente licitação, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea *a*’ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

**23.1.6.** Não obedecer às condições estabelecidas no edital e seus anexos para sua classificação.

## **24. DA CLASSIFICAÇÃO**

**24.1.** As propostas que atenderem as exigências do edital e seus anexos serão classificadas após a verificação pela Comissão de Licitações.

# EDITAL

- 24.2. Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.
- 24.3. Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários constantes no Orçamento Sintético Global.
- 25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 25.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, observado o disposto nos itens 25 e 26.
- 25.2. Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **(DOE) Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**
- 25.3. Após o julgamento, a Comissão de Licitações classificará as empresas participantes.
- 25.4. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do artigo 44, da Lei nº 123/06, para oferecer a proposta.
- 25.5. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.
- 25.6. O resultado da classificação das propostas será publicado no **(DOE) Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 25.7. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Municipal de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.
- 26. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 26.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara, protocolado até o 5º (quinto) dia útil antes da data de abertura das propostas, de segundas a sextas-feiras, das 09h às 12h e das 14h às 17h00, a qual deverá ser julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo nº 113 da Lei nº 8.666/93.
- 26.2. Ao licitante, o prazo para interposição de impugnações será até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme disciplina o §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura dos envelopes com as propostas, conforme disciplina o §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço mencionado no item anterior.
- 26.3.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 26.4. As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os quais deverão ser

# EDITAL

dirigidos a Comissão de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la.

- 26.5.** Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.
- 26.6.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, na Câmara Municipal, das 10h00min às 16h00min.
- 26.7.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da CÂMARA aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara.

## **27. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 27.1.** A CÂMARA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

## **28. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 28.1.** Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.
- 28.2.** Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à CÂMARA para firmar contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal, desde que efetuado o depósito da garantia do contrato, exigida no **item 29.1**.
- 28.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 30.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.
- 28.4.** No prazo de 15 (quinze) até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:
- 28.4.1.** Relação de funcionários que irão trabalhar na obra;
  - 28.4.2.** Atestado de saúde ocupacional dos funcionários que irão trabalhar na obra;
  - 28.4.3.** PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, específico para a obra;
  - 28.4.4.** PCMSO – Programa de Saúde Médico-Ocupacional;
  - 28.4.5.** PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
  - 28.4.6.** Comprovação de atendimento ao item 18.4, deste edital;
  - 28.4.7.** Comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 28.4.8.** Comprovante que os funcionários possuem treinamento vigente nas NR 10 e NR 35;
  - 28.4.9.** Comprovante de que os resíduos da reforma terão destinação adequada, através de declaração de recebimento de Aterro Sanitário devidamente habilitado para recebimento deste tipo de resíduos.

# EDITAL

## 29. DA GARANTIA DO CONTRATO

**29.1.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Setor de Contabilidade, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a Seção de Protocolo Geral da Câmara, quando da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara.

**29.1.1.** No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela licitante contratada.

**29.2.** A não apresentação da garantia no prazo estipulado **no item 29.1** sem justificativa aceita pela **CÂMARA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

**29.3.** Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **CÂMARA**. No caso de aditamento contratual, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

**31.4.** Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Setor de Licitações.

## 30. DAS MEDIÇÕES

**30.1.** As medições para efeito de faturamento serão de acordo com os preços unitários constantes no ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, observando-se, o executado no período.

**30.1.1.** As medições serão realizadas pelo funcionário responsável, designado pela **CÂMARA**, acompanhado pelo Engenheiro preposto da **LICITANTE VENCEDORA**.

**30.1.2.** Somente serão medidas as ampliações consideradas em perfeita ordem pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**30.2.** O fechamento de cada medição na forma estabelecida no item 32.1 deverá ser assinado pelo Engenheiro da **CÂMARA**, responsável pela execução integral do contrato, que em seguida autorizará a **LICITANTE VENCEDORA** emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**30.3.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência).

**30.4.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**30.5.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** fará sua devolução ou solicitará Carta de

# EDITAL

Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

## 31. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

**31.1.** Os preços são aqueles constantes da proposta de preços da **LICITANTE VENCEDORA**.

**31.2.** A **CÂMARA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de vigência contratual, através da **SETOR DE CONTABILIDADE**, contados da data do atestado de recebimento e aceite provisório dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.

**31.3.** A **CÂMARA** efetuará os pagamentos preferencialmente em 04 (quatro) parcelas iguais.

**31.4.** O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da primeira medição. As demais serão pagas em até 10 (dez) dias, a contar do aceite da medição, acompanhado de Nota Fiscal.

**31.4.1.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

## 32. DO REAJUSTE

**32.1.** Os preços constantes da proposta de preços da **LICITANTE VENCEDORA** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

## 33. DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES

**33.1.** Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as (A.R.T.) Anotação de Responsabilidade Técnica, decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

**33.2.** A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

## 34. DAS PENALIDADES

**34.1.** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

**34.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

**34.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento.

**34.2.2.** Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:



## EDITAL

- 34.2.2.1. por dia de atraso em cada etapa prevista no contrato, sem motivos justificativos e aceitos pela **CÂMARA**;
- 34.2.2.2. por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;
- 34.2.2.3. por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CÂMARA**, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da **LICITANTE VENCEDORA**, pessoa credenciada para recebê-la;
- 34.2.2.4. por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência;
- 34.2.2.5. por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos **pela CÂMARA**;
- 34.2.2.6. pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.
- 34.2.3. Em caso de rescisão por culpa da **LICITANTE VENCEDORA**, perderá esta, em benefício da **CÂMARA**, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.
- 34.3. As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à **LICITANTE VENCEDORA**.
- 34.4. Além das já especificadas neste instrumento se sujeita a **LICITANTE VENCEDORA** às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.
- 35. DA RESCISÃO**
- 35.1. A **CÂMARA** poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **CÂMARA**, também nos seguintes casos:
- 35.1.1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 35.1.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 35.1.3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **CÂMARA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 35.1.4. Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CÂMARA**;
- 35.1.5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 35.1.6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.
- 36. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**
- 36.1. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da **CÂMARA**.

# EDITAL

## 37. DOS ESCLARECIMENTOS

- 37.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, através do e-mail: [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br), até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados. As questões de ordem técnica serão encaminhadas previamente ao autor da requisição.
- 37.2.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**.

## 38. DA ACEITABILIDADE

- 38.1.** A apresentação da proposta implica na concordância, por parte da licitante, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 38.2.** A aceitação da proposta pela CÂMARA obriga a LICITANTE VENCEDORA à execução dos serviços pelo preço ajustado.
- 38.3.** A CÂMARA poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o seu perfeito juízo de convencimento, ou ainda, esclarecimentos a respeito de fatos ou documentos.
- 38.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CÂMARA, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 38.5.** O pessoal da LICITANTE VENCEDORA, por ela designado para trabalhar na execução dos serviços desta obra objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a CÂMARA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.
- 38.6.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 39. DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA

- 39.1.** A execução do presente contrato será acompanhada por funcionário designado pela CÂMARA, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 39.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.
- 39.3.** A CÂMARA deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações, pela LICITANTE VENCEDORA, sendo que esta ficará responsável por:
- 39.3.1.** Diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela LICITANTE VENCEDORA os problemas construídos, as consultas à fiscalização e às soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o contrato. Na segunda, é obrigatório o

# EDITAL

- registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações;
- 39.3.2.** Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou memoriais, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;
- 39.3.3.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- 39.3.4.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- 39.3.5.** Manter na obra somente trabalhadores com situações profissionais regulares e diretamente vinculadas aos serviços;
- 39.3.6.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na obra;
- 39.3.7.** Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;
- 39.3.8.** Facultar à **CÂMARA** exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 39.3.9.** Quando solicitado pela fiscalização da **CÂMARA**, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado;
- 39.3.10.** Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 39.3.11.** Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;
- 39.3.12.** Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela **CÂMARA**.
- 39.3.13.** Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **LICITANTE VENCEDORA** será notificada para que regularize as mesmas.
- 39.3.14.** Caberá à **LICITANTE VENCEDORA** demolir e/ou refazer, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a **CÂMARA**.
- 39.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela sinalização de trânsito (quando for o caso) durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

# EDITAL

- 39.5.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelas medidas necessárias para aprovação dos projetos técnicos nos órgãos competentes, com as devidas liberações após vistorias, se for o caso.
- 39.6.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela indicação de que está a serviço da **CÂMARA**, com a afixação de placas de identificação das obras, conforme exigência do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e segundo modelo fornecido pela **CÂMARA**, durante o período de execução das obras, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 39.7.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.
- 39.8.** A fiscalização, por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 40. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
- 40.1.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 41.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.
- 41.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Limeira/SP, 23 de maio de 2017.

**Câmara Municipal de Limeira**  
**José Roberto Bernardo**  
**Presidente**

# EDITAL

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE(S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>ESTADO:</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para engenharia para prestação de serviços de reforma e adequação da instalação elétrica, telefonia e logica/dados da Câmara Municipal, pelo regime de empreitada por preço global conforme especificações do edital.

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	SERV.	Serviço de execução de projeto elétrico para reforma e adequação das instalações elétricas, telefônicas, lógicas e SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) da Câmara Municipal de Limeira conforme memorial descritivo e projetos anexos.		
<b>TOTAL</b>					

**\* No valor especificado deverá estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que venham a incidir sobre o serviço.**

a-) Prazo de Entrega:

\_\_\_\_\_

b-) Condição de pagamento: 10 dias no boleto / depósito em conta após a entrega do produto e Nf-

# EDITAL

e

c-) Validade da  
proposta: \_\_\_\_\_

**Apresentação obrigatória junto à proposta:**

**Pela LICITANTE:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

# EDITAL

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº: 00/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4458/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para engenharia para prestação de serviços de reforma e adequação da instalação elétrica, telefonia e logica/dados da Câmara Municipal, pelo regime de empreitada por preço global conforme especificações do edital.

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Limeira/SP, em 00 de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo:

E-mail institucional: Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

# EDITAL

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

“CONTRATO Nº \_\_\_\_”

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara, José Roberto Bernardo, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF nº 016.393.968-37, de ora em diante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**, Processo Administrativo nº 4458/2017, de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

## **CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e adequação da instalação elétrica, telefonia e logica/dados da Câmara Municipal, pelo regime de empreitada por preço global conforme especificações do edital.
- 1.2.** A execução das obras deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos Anexos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**, que faz parte deste contrato.

## **CLAÚSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 41.3.** As obras serão executadas em até 04 meses, com início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e poderá ser prorrogada respeitando as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

## **CLAÚSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**



# EDITAL

- 3.1. Todos os materiais a ser utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, devendo ser submetidos à prévia análise e aceitação pela CÂMARA.
- 3.2. Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

## CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 4458/2016** e neste instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas para o atendimento desta licitação serão acudidas através de recursos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, através da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

## CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 6.1. O valor global do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (Escrever valor por extenso).
- 6.2. Os valores unitários são aqueles constantes no ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL elaborado pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO

- 7.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a Seção de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, quando da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aos cuidados do Setor de Licitações.
  - 7.1.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A não apresentação da garantia no prazo estipulado **no item 29.1** sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.
- 7.3. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**. No caso de aditamento contratual, a **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.
- 7.4. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Câmara, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

# EDITAL

## CLÁUSULA OITAVA: DAS MEDIÇÕES

- 8.1. As medições para efeito de faturamento serão de acordo com os preços unitários constante no ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL, apresentados pela **CONTRATADA**, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, observando-se, o executado no período.
- 8.2. As medições serão realizadas pelo funcionário designado pela Câmara da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, acompanhado pelo Engenheiro preposto da **CONTRATADA**.
  - 8.2.2. Somente serão medidas as obras e serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, que serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado; e após o decurso do prazo de observação ou vistoria, caso seja comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 69 e 73, I da Lei 8666/93, deverá recebê-los definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 8.3. O fechamento de cada medição na forma estabelecida no item 8.1 deverá ser assinado pelo Engenheiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, responsável pela execução integral do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.4. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.
- 8.5. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.
- 8.6. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

## CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os preços são aqueles constantes da proposta de preços e do ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL da **CONTRATADA**.
- 9.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria Municipal da Fazenda, apresentado pela **CONTRATADA**, contados da data do atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.
- 9.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** efetuará os pagamentos preferencialmente em 04 (três) parcelas iguais.
  - 9.3.1. O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da primeira medição aprovada, acompanhada da nota fiscal. As demais serão pagas em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das sucessivas medições aprovadas, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

# EDITAL

- 9.3.2.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

- 10.1.** Os preços constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários. Os preços propostos serão realinhados de acordo com a variação oficial de preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS**

- 11.1.** Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) necessárias para a plena e total execução e conclusão da obra, inclusive as solicitadas pela CPFL, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

- 12.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

- 13.1.** A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
- 13.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;
- 13.2.2.** Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:
- 13.2.2.1.** Por dia de atraso em cada etapa prevista no contrato, sem motivos justificativos e aceitos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**;
- 13.2.2.2.** Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;
- 13.2.2.3.** Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA**, pessoa credenciada para recebê-la;

# EDITAL

- 13.2.2.4.** Por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência;
- 13.2.2.5.** Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.
- 13.2.2.6.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.
- 13.2.3.** Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.
- 13.3.** As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA**.
- 13.4.** Além das já especificadas neste instrumento se sujeita a **CONTRATADA** às demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**13.5.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos nºs. 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, também nos seguintes casos:

- 13.5.1.** Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 13.5.2.** Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 13.5.3.** Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 13.5.4.** Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte;
- 13.5.5.** Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 13.5.6.** Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ACEITABILIDADE**

- 15.1.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar nos serviços objeto deste contrato não terá vínculo empregatício algum com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.
- 15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

# EDITAL

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

- 13.6.** A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Requisitante juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.
- 13.8.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, sendo que esta será responsável por:
- 13.8.1.** Diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela **CONTRATADA** os problemas construídos, as consultas à fiscalização Municipal e às soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o contrato. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações;
- 13.8.2.** Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou memoriais, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;
- 13.8.3.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- 13.8.4.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- 13.8.5.** Manter na obra somente trabalhadores com situações profissionais regulares e diretamente vinculados aos serviços, com as devidas certificações NR conforme exigência do edital;
- 13.8.6.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nas obras;
- 13.8.7.** Facultar à **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 13.8.8.** Quando solicitado pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, a **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, quaisquer recursos humano e/ou material julgado por ela inadequado;
- 13.8.9.** Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 13.8.10.** Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;
- 13.8.11.** Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

## EDITAL

- 13.8.12.** Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- 13.8.13.** Caberá à **CONTRATADA** demolir e/ou refazer, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.
- 13.9.** A **CONTRATADA** será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.
- 13.10.** A **CONTRATADA** será responsável pelas medidas necessárias para aprovação dos projetos técnicos nos órgãos competentes, com as devidas liberações após vistorias, se for o caso.
- 13.11.** A **CONTRATADA** será responsável pela indicação de que está a serviço da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com a afixação de placas de identificação das obras, conforme exigência do CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e segundo modelo fornecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, durante o período de execução das obras, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Obras.
- 13.12.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.
- 13.13.** A fiscalização, por parte de **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.14.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.
- 13.15.** A **CONTRATADA** é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.
- 13.16.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.16.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 13.17.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 13.18.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

# EDITAL

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, **NADA MAIS**.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Presidente da Câmara Municipal de Limeira**

**Representante Legal: Sr(a).** \_\_\_\_\_

# EDITAL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2016

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

*Fonte: Decreto nº 4.358/02*



# EDITAL

## ANEXO VI

### TERMO DE DESISTÊNCIA

*(Facultativo)*

A empresa abaixo assinada, participante do **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

---

Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

# EDITAL

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.

# EDITAL

## ANEXO VII

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: [licitacao@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacao@limeira.sp.gov.br))

**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4458/2016**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacao@limeira.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

# EDITAL

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**, realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**.

Local \_\_\_\_\_ e  
data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante.

RG. Nº:

CPF Nº:

# EDITAL

## ANEXO IX

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) - (02 vias)

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO** \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, através da Secretaria Municipal de Obras, atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**, que o representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/00000-00, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, compareceu na Câmara, para realização da visita técnica (facultativa) conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2016**, e inspecionou os locais da prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

Limeira/SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA:**

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)

**Pela Licitante:**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# **EDITAL**

**ANEXO X – Projeto;**  
(mídia)

# EDITAL

## ANEXO XI

Relação mínima de Profissionais Técnicos para execução dos serviços.

Para a execução dos serviços descritos no Memorial Descrito a licitante contratada deverá possuir equipe mínima de:

- ) Um Engenheiro Eletricista;
- ) Um Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- ) Quatro Eletricistas;
- ) Cinco Ajudantes Gerais.

Todos os funcionários deverão possuir as certificações exigidas deste edital. Será permitido a substituição dos funcionais durante a execução dos serviços, devendo a contratada comprovar que os funcionário substituído possui as devidas certificações.